

澳門特別行政區
第 15/2016 號行政法規

車用無鉛汽油及輕柴油標準

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章
一般規定

第一條
標的

本行政法規制定車用無鉛汽油及輕柴油的標準。

第二條
適用範圍

本行政法規適用於在澳門特別行政區交易的供車輛發動機
使用的無鉛汽油及輕柴油。

第二章
車用無鉛汽油及輕柴油標準

第三條
標準

一、車用無鉛汽油須符合作為本行政法規組成部分的附件
一表一所載的標準。

二、車用輕柴油須符合上款所指的附件一表二所載的標準。

第四條
修改和檢討

一、附件一所載的標準，可由行政長官應環境保護局的建
議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示修改。

二、環境保護局須每年至少檢討附件一所載的標準一次。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 15/2016

Normas relativas à gasolina sem chumbo e ao gasóleo leve
para veículos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bá-
sica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer
como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece as normas
relativas à gasolina sem chumbo e ao gasóleo leve para veícu-
los.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento administrativo aplica-se à gasoli-
na sem chumbo e ao gasóleo leve transaccionados na Região
Administrativa Especial de Macau, adiante designada por
RAEM, para utilização em motores de veículos.

CAPÍTULO II

Normas relativas à gasolina sem chumbo e
ao gasóleo leve para veículos

Artigo 3.º

Normas

1. A gasolina sem chumbo para veículos deve satisfazer as
normas constantes do mapa I do Anexo I ao presente regula-
mento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. O gasóleo leve para veículos deve satisfazer as normas
constantes do mapa II do Anexo I referido no número anterior.

Artigo 4.º

Alteração e Revisão

1. As normas constantes do Anexo I podem ser alteradas por
despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*
da Região Administrativa Especial de Macau, sob proposta da
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante desig-
nada por DSPA.

2. A DSPA deve proceder, pelo menos uma vez por ano, à
revisão das normas constantes do Anexo I.

第三章 監察及處罰制度

第五條 監察

一、交通事務局負責監察本行政法規的遵守情況。

二、交通事務局執行監察職務時，可要求其他公共實體，尤其治安警察局、經濟局及環境保護局提供所需的協助。

三、燃料產品的儲存、工業處理、供應和銷售的場所負責人應交通事務局為執行監察職務而提出的要求，須向該局提供一切所需的協助。

四、交通事務局應以適當方式公佈依本行政法規進行檢驗的結果的資料。

第六條 行政違法行為

一、違反本行政法規的規定，構成行政違法行為，並科下列罰款：

(一) 違反第三條的規定者，科澳門幣十萬元至十五萬元罰款；

(二) 違反上條第三款的規定者，科澳門幣一萬元至三萬元罰款。

二、按違法行為及所造成的損害的嚴重性，以及違法者的過錯程度及前科酌科罰款。

三、如為累犯，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額則維持不變。

四、自處罰的行政決定轉為不可申訴之日起兩年內實施相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

五、交通事務局局長具職權科處處罰。

六、就處罰的決定，可向行政法院提起司法上訴。

第七條 法人的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團

CAPÍTULO III Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 5.º Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do presente regulamento administrativo cabe à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT.

2. A DSAT pode solicitar a outras entidades públicas, designadamente ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, à Direcção dos Serviços de Economia e à DSPA, a colaboração que se mostre necessária para o exercício das funções de fiscalização.

3. Os responsáveis pelos estabelecimentos de armazenagem, tratamento industrial, abastecimento e venda de produtos combustíveis devem prestar toda a colaboração necessária, sempre que a DSAT a solicite no exercício das suas funções de fiscalização.

4. A DSAT deve publicar, de forma adequada, as informações sobre o resultado das inspecções efectuadas nos termos do presente regulamento administrativo.

Artigo 6.º

Infracções administrativas

1. A violação do disposto no presente regulamento administrativo constitui infracção administrativa, sancionada com multa de:

1) 100 000 a 150 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no artigo 3.º;

2) 10 000 a 30 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no n.º 3 do artigo anterior.

2. As multas são graduadas tendo em conta a gravidade da infracção e dos danos dela resultantes, o grau de culpa e os antecedentes do infractor.

3. Em caso de reincidência, o valor mínimo da multa é elevado de um quarto e o valor máximo permanece inalterado.

4. Considera-se reincidência a prática de infracção administrativa da mesma natureza no prazo de dois anos após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável.

5. A aplicação das sanções é da competência do director da DSAT.

6. Da decisão sancionatória cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

Artigo 7.º

Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comis-

及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本行政法規所規定的行政違法行為承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出行為，則排除上款所指的責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的責任。

第八條 繳納罰款的責任

一、繳納罰款屬違法者的責任，但不影響以下兩款規定的適用。

二、違法者為法人時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳納與該法人負連帶責任。

三、如對無法律人格的社團或特別委員會科處罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產支付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員會成員的財產以連帶責任方式支付。

第九條 繳納罰款

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起二十日內繳納。

二、如未在上款規定的期間內自願繳納罰款，則按稅務執行程序的規定，由主管實體以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

第四章 過渡及最後規定

第十條 補充法律

本行政法規未有特別規定的事宜，補充適用《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

sões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas no presente regulamento administrativo quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no interesse colectivo.

2. A responsabilidade referida no número anterior é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade dos respectivos agentes.

Artigo 8.º

Responsabilidade pelo pagamento da multa

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a responsabilidade pelo pagamento da multa recai sobre o infractor.

2. Se o infractor for pessoa colectiva, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

3. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados ou membros em regime de solidariedade.

Artigo 9.º

Pagamento da multa

1. O pagamento da multa deve efectuar-se no prazo de 20 dias a contar da data da recepção de notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo fixado no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 10.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente regulamento administrativo, são aplicáveis subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

第十一條
過渡規定

一、在本行政法規生效後的一百八十日內，在澳門特別行政區交易的車用無鉛汽油及輕柴油無須符合附件一表一、表二所載的標準，但在該期間內須分別符合作為本行政法規組成部分的附件二表一、表二所載的標準。

二、違反上款規定者，科澳門幣十萬元至十五萬元罰款，且適用第六條第二款至第六款的規定。

第十二條
廢止

廢止：

- (一) 八月二十二日第44/94/M號法令；
(二) 第4/2006號行政命令。

第十三條
生效

本行政法規自公佈後滿三十日起生效。

二零一六年五月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 11.º

Disposição transitória

1. As normas constantes dos mapas I e II do Anexo I não são exigíveis no período de 180 dias seguintes à data de entrada em vigor do presente regulamento administrativo, devendo, neste período, a gasolina sem chumbo e o gasóleo leve transaccionados na RAEM, para veículos, satisfazer, respectivamente, as normas constantes dos mapas I e II do Anexo II ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. A violação ao disposto no número anterior é sancionada com a multa de 100 000 a 150 000 patacas, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 6.º

Artigo 12.º

Revogação

São revogados:

- 1) O Decreto-Lei n.º 44/94/M, de 22 de Agosto;
2) A Ordem Executiva n.º 4/2006.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 20 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一

表一
車用無鉛汽油標準
(第三條第一款所指者)

參數	單位	限值		檢測方法
		最小	最大	
辛烷值(研究法)		95.0	--	GB/T 5487-1995
辛烷值(馬達法)		85.0	--	GB/T 503-1995
鉛含量	mg/L	--	5.0	GB/T 8020-1987
密度(15 °C)	kg/m ³	720.0	775.0	GB/T 1884-2000
硫含量	mg/kg	--	10.0	SH/T 0689-2000
氧化穩定性	minutes	360	--	GB/T 8018-1987

參數	單位	限值		檢測方法
		最小	最大	
膠質含量 (溶劑清洗)	mg/100mL	--	5	GB/T 8019-2008
銅片腐蝕度 (50 °C · 3小時)	rating	1級		GB/T 5096-1985
外觀		清澈明亮		目視檢測
烴族組成含量 ⁽¹⁾				GB/T 11132-2008
烯烴	% (v/v)	--	24	
芳香烴		--	40	
苯含量	% (v/v)	--	1.00	SH/T 0713-2002
氧含量	% (m/m)	--	2.7	SH/T 0663-1998
含氧化合物含量				SH/T 0663-1998
甲醇		--	3.0	
乙醇		--	5.0	
異丙醇	% (v/v)	--	10.0	
異丁醇		--	10.0	
叔丁醇		--	7.0	
醚 (5個或多於5個碳原子)		--	15.0	
其他含氧化合物		--	10.0	
蒸氣壓	kPa	--	60.0	SH/T 0794-2007
蒸發量 (100 °C)	% (v/v)	46.0	--	GB/T 6536-2010
蒸發量 (150 °C)	% (v/v)	75.0	--	GB/T 6536-2010

ANEXO I

Mapa I

**Normas relativas à gasolina sem chumbo para veículos
(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)**

Parâmetro	Unidade	Valor-Limite		Método de teste
		Mínimo	Máximo	
Índice de octano (Método de medição <i>RON</i> – <i>Research Octane Number</i>)		95.0	–	GB/T 5487-1995
Índice de octano (Método de medição <i>MON</i> – <i>Motor Octane Number</i>)		85.0	–	GB/T 503-1995
Teor de chumbo	mg/L	–	5.0	GB/T 8020-1987
Densidade a 15 °C	kg/m ³	720.0	775.0	GB/T 1884-2000
Teor de enxofre	mg/kg	–	10.0	SH/T 0689-2000
Estabilidade à oxidação	Minutos	360	–	GB/T 8018-1987

Parâmetro	Unidade	Valor-Limite		Método de teste
		Mínimo	Máximo	
Gomas existentes (Lavadas com solvente)	mg/100mL	-	5	GB/T 8019-2008
Corrosão em lâmina de cobre (3 horas a 50 °C)	Classificação	Classe 1		GB/T 5096-1985
Aspecto		Claro e límpido		Inspeção visual
Hidrocarbonetos ⁽¹⁾				GB/T 11132-2008
Olefinas	% (v/v)	-	24	
Aromático		-	40	
Teor de benzeno	% (v/v)	-	1.00	SH/T 0713-2002
Teor de oxigénio	% (m/m)	-	2.7	SH/T 0663-1998
Oxigenados				SH/T 0663-1998
Metanol		-	3.0	
Etanol		-	5.0	
Álcool isopropílico		-	10.0	
Álcool isobutílico	% (v/v)	-	10.0	
Álcool terbutílico		-	7.0	
Éteres (Com 5 ou mais átomos de carbono)		-	15.0	
Outros compostos oxigenados		-	10.0	
Tensão de vapor	kPa	-	60.0	SH/T 0794-2007
Evaporado a 100 °C	% (v/v)	46.0	-	GB/T 6536-2010
Evaporado a 150 °C	% (v/v)	75.0	-	GB/T 6536-2010

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 228:2008《汽車燃料——無鉛汽油——要求及檢測方法》，以及中華人民共和國國家標準GB 17930-2013《車用汽油》。

(1) 對於辛烷值(研究法)為98或以上的車用無鉛汽油，在烯烴與芳香烴的總含量控制不變的前提下，可允許芳香烴的最大限值為42% (v/v)。

Nota: Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência as Normas EN 228:2008 «Combustíveis para automóveis — gasolina sem chumbo — requisitos e métodos de teste», da União Europeia, e as Normas nacionais da República Popular da China GB 17930-2013, «Combustíveis para veículos».

⁽¹⁾ Relativamente à gasolina sem chumbo para veículos, com o índice de octano 98 ou mais (Método de medição RON — Research Octane Number), o valor-limite máximo dos aromáticos pode ser de 42% (v/v) na condição do total teor controlado de olefinas e aromáticos se manter o mesmo.

表二

車用輕柴油標準
(第三條第二款所指者)

參數	單位	限值		檢測方法
		最小	最大	
十六烷值		51.0	--	GB/T 386-2010

參數	單位	限值		檢測方法
		最小	最大	
十六烷指數		46.0	--	SH/T 0694-2000
密度 (15 °C)	kg/m ³	820.0	845.0	GB/T 1884-2000
多環芳香烴	% (m/m)	--	8.0	EN 12916 : 2006
硫含量	mg/kg	--	10.0	SH/T 0689-2000
碳殘留量 (10%蒸餾殘留)	% (m/m)	--	0.30	GB/T 17144-1997
灰分含量	% (m/m)	--	0.01	GB/T 508-1985
水分含量	mg/kg	--	200	GB/T 11133-1989
總污染物	mg/kg	--	24	EN 12662 : 2008
銅片腐蝕度 (50 °C · 3小時)	rating	1級		GB/T 5096-1985
脂肪酸甲酯含量	% (v/v)	--	7.0	EN 14078 : 2009
氧化穩定性 (總不溶物)	g/m ³	--	25	SH/T 0175-2004
潤滑性——經修正磨痕直徑 (wsd 1.4) 於60 °C	µm	--	460	SH/T 0765-2005
運動黏度 (40 °C)	mm ² /s	2.00	4.50	GB/T 265-1988
蒸餾				GB/T 6536-2010
蒸餾回收率 (250 °C)	% (v/v)	--	<65	
蒸餾回收率 (350 °C)	% (v/v)	85	--	
95%蒸餾回收率溫度	°C	--	360	

Mapa II

**Normas relativas ao gasóleo leve para veículos
(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)**

Parâmetro	Unidade	Valor-Limite		Método de teste
		Mínimo	Máximo	
Índice de cetano		51.0	–	GB/T 386-2010
Índice de cetano calculado		46.0	–	SH/T 0694-2000
Densidade a 15 °C	kg/m ³	820.0	845.0	GB/T 1884-2000
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos	% (m/m)	–	8.0	EN 12916:2006
Teor de enxofre	mg/kg	–	10.0	SH/T 0689-2000
Resíduo carbonoso (no resíduo de 10% da destilação)	% (m/m)	–	0.30	GB/T 17144-1997
Teor de cinzas	% (m/m)	–	0.01	GB/T 508-1985
Teor de água	mg/kg	–	200	GB/T 11133-1989
Contaminação total	mg/kg	–	24	EN 12662:2008
Corrosão em lâmina de cobre (3 horas a 50 °C)	Classificação	Classe 1		GB/T 5096-1985

Parâmetro	Unidade	Valor-Limite		Método de teste
		Mínimo	Máximo	
Ésteres metílicos de ácidos gordos (FAME)	% (v/v)	–	7.0	EN 14078:2009
Estabilidade à oxidação (Total de insolúveis)	g/m ³	–	25	SH/T 0175-2004
Lubricidade — Diâmetro corrigido da marca de desgaste (dmd 1,4) a 60 °C	µm	–	460	SH/T 0765-2005
Viscosidade a 40 °C	mm ² /s	2.00	4.50	GB/T 265-1988
Destilação				GB/T 6536-2010
Recuperação a 250 °C	% (v/v)	–	<65	
Recuperação a 350 °C	% (v/v)	85	–	
95% de recuperação	°C	–	360	

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 590:2009+A1:2010
《汽車燃料——柴油——要求及檢測方法》。

Nota: Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência a Norma EN 590:2009+A1:2010 «Combustíveis para automóveis — gasóleo — requisitos e métodos de teste», da União Europeia.

附件二

表一

車用無鉛汽油標準 (第十一條第一款所指者)

參數	單位	限值		檢測方法
		最小	最大	
辛烷值(研究法)		95.0	--	GB/T 5487-1995
辛烷值(馬達法)		85.0	--	GB/T 503-1995
鉛含量	mg/L	--	5.0	GB/T 8020-1987
硫含量	mg/kg	--	150	SH/T 0689-2000

ANEXO II

Mapa I

Normas relativas à gasolina sem chumbo para veículos (a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º)

Parâmetro	Unidade	Valor-Limite		Método de teste
		Mínimo	Máximo	
Índice de octano (Método de medição RON — Research Octane Number)		95.0	--	GB/T 5487-1995

Parâmetro	Unidade	Valor-Limite		Método de teste
		Mínimo	Máximo	
Índice de octano (Método de medição <i>MON – Motor Octane Number</i>)		85.0	--	GB/T 503-1995
Teor de chumbo	mg/L	--	5.0	GB/T 8020-1987
Teor de enxofre	mg/kg	--	150	SH/T 0689-2000

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 228：1999《汽車燃料——無鉛汽油——要求及檢測方法》。

Nota: Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência a Norma EN 228:1999 «Combustíveis para automóveis – gasolina sem chumbo – requisitos e métodos de teste», da União Europeia.

表二
車用輕柴油標準
(第十一條第一款所指者)

參數	單位	限值		檢測方法
		最小	最大	
硫含量	mg/kg	--	50.0	SH/T 0689-2000

Mapa II

Normas relativas ao gasóleo leve para veículos
(a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º)

Parâmetro	Unidade	Valor-Limite		Método de teste
		Mínimo	Máximo	
Teor de enxofre	mg/kg	--	50.0	SH/T 0689-2000

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 590：2004《汽車燃料——柴油——要求及檢測方法》。

Nota: Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência a Norma EN 590:2004 «Combustíveis para automóveis – gasóleo – requisitos e métodos de teste», da União Europeia.

澳門特別行政區
第 16/2016 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 16/2016

核准輕型及重型摩托車駕駛員及乘客防護頭盔的型號

Aprovação de modelos de capacetes de protecção para condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第3/2007號法律《道路交通法》第一百四十九條第一款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 do artigo 149.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte: